REGULAMENTO

PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA **ANTÓNIO SALVADO** CIDADE DE CASTELO BRANCO 2022

3ª Edição

website: **www.premio-poesia-antoniosalvado-ccb.pt**

Prémio Internacional de Poesia
António Salvado
Cidade de Castelo Branco

organização

Junta de Freguesia
Castelo Branco

apoio

Câmara Municipal
CASTELO BRANCO

REGULAMENTO

PRÉMIO INTERNACIONAL
DE POESIA **ANTONIO SALVADO**
CIDADE DE CASTELO BRANCO
2022

3ª Edição

INTRODUÇÃO

O presente regulamento define as normas que regem o "PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO", instituído pela Junta de Freguesia com o apoio da Câmara Municipal de Castelo Branco, como forma de homenagear o poeta albicastrense António Salvado, premiar obras poéticas inéditas e incentivar o aparecimento de novos autores.

ARTIGO 1.º - PARTICIPANTES

Ao "PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO" poderão concorrer autores portugueses e estrangeiros, maiores de 18 anos.

ARTIGO 2.º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) As obras a concurso serão obrigatoriamente escritas em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola;

b) A edição 2022 do PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO premiará dois originais, sendo um em Língua Portuguesa e outro em Língua Espanhola;

c) As obras a concurso serão de tema e forma livres, não podendo os originais ser inferiores a 40 páginas, nem superiores a 80 páginas;

d) Cada autor apenas poderá participar com um único poemário com poemas inéditos, não publicitados por qualquer forma ou meio;

e) Não haverá lugar à devolução de trabalhos, sendo os originais não premiados destruídos quinze dias após a divulgação dos vencedores;

f) Para todos os efeitos legais, os direitos de autor dos trabalhos vencedores passarão a constituir propriedade exclusiva da ORGANIZAÇÃO;

g) O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios se considerar que a qualidade das obras a concurso não o justifica.

ARTIGO 3.º - CRONOGRAMA

a) Divulgação da edição de 2020 do Prémio: **20 de julho de 2022;**

b) Admissão dos originais a concurso: **entre os dias 1 de setembro e 31 de outubro de 2022;**

c) Divulgação dos 10 candidatos finalistas: **15 de dezembro de 2022;**

d) Anúncio dos vencedores: **20 de fevereiro de 2023;**

e) Cerimónia de apresentação e entrega dos prémios aos poemários vencedores: **Castelo Branco, 20 de julho de 2023 –** III "ROIZ - Encontro de Música e Poesia Luso-Hispano-Americano".

ARTIGO 4.º - INSCRIÇÃO E ENVIO DAS OBRAS A CONCURSO

a) Para Concorrer os candidatos procederão a um registo obrigatório com os dados pessoais (Nome, pseudónimo, idade, nacionalidade, país de residência, breve currículo, correio eletrónico e telefones de contacto), através do email **inscricao@premio-poesia-antoniosalvado-ccb.pt**

b) As obras a concurso, em PDF, letra Times New Roman 12, espaço duplo, deverão ser numeradas e conter na 1.ª página o título da obra, assinatura com pseudónimo e n.º de inscrição e enviadas em correio eletrónico para o endereço **original@premio-poesia-antoniosalvado-ccb.pt,** conforme segue:

Assunto - PRÉMIO INTERNACIONAL DE POESIA ANTÓNIO SALVADO CIDADE DE CASTELO BRANCO - EDIÇÃO 2020

Conteúdo -Título da Obra, Pseudónimo e n.º de inscrição

Anexo - Poemário a concurso.

c) O limite de obras concorrentes a validar será de 1500, número a partir do qual não serão consideradas as candidaturas eventualmente efetuadas.

REGULAMENTO

PRÉMIO INTERNACIONAL
DE POESIA **ANTONIO SALVADO**
CIDADE DE CASTELO BRANCO
2022

3ª Edição

ARTIGO 5.º - PRÉMIOS

Aos vencedores (um em língua portuguesa e outro em língua espanhola) será atribuído o prémio monetário de 2.500 euros, 30 exemplares da edição bilingue das respetivas obras.

ARTIGO 6.º - JÚRI

a) O Júri, nomeado pela Organização, constituído por sete figuras de reconhecida idoneidade e prestígio no meio académico, literário e cultural, terá a seguinte composição:
Presidente
Alfredo Pérez Alencart. (*)
Vogais
António dos Santos Pereira, Enrique Cabero,
Leocádia Regalo, Manuel Nunes,
Maria de Lurdes G. da Costa Barata e Paulo Samuel.

(*) O Presidente do Júri nomeará, de entre os vogais, um secretários.

b) Compete ao Júri;

1. Leitura, análise e avaliação de todos os trabalhos a concurso;
2. Decisão final sobre os trabalhos vencedores;
3. Elaboração das atas das sessões de seleção e da ata final circunstanciada, a divulgar através do site do Prémio.

c) Ocorrendo situações de empate o Presidente do Júri tem direito a voto de qualidade.

d) Da decisão do júri, não caberá recurso.

ARTIGO 7.º

a) Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre o presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri;

b) A apresentação de candidaturas ao prémio implica a aceitação incondicional das normas expressas no presente regulamento.

ARTIGO 8.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em reunião da Assembleia de Freguesia.

Aprovado pelo Órgão Executivo em 23/06/2020
Aprovado pelo Órgão Deliberativo em 30/06/2020